



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 3.938/2003)

DECRETO Nº 24.847, DE 17 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de imóveis públicos a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o uso, em sua totalidade, dos imóveis municipais localizados à Rua Brigadeiro Tobias nºs 47, 51 e 73 – Centro, à Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar os imóveis exclusivamente para os fins a que se destinam a FUNDEC, vedada qualquer tipo de edificação ou construção sem autorização expressa da permitente.

Art. 3º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter os imóveis em perfeitas condições, defendendo-os de qualquer turbção ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem aos imóveis sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre os imóveis ora permitidos, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

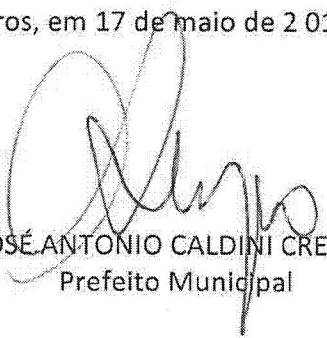
Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes nos imóveis, quando de sua devolução, ficarão integradas ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 7 de setembro de 2019, ficando expressamente revogado o Decreto nº 19.456, de 6 de setembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.


JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

